

REVOGADA PELA RES 181/2011



PODER JUDICIÁRIO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

RESOLUÇÃO nº 139, de 8 de março de 2006 ✓

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 137, de 23 de novembro de 2005, que dispõe sobre retribuição pecuniária devida aos membros de Comissão Examinadora para concurso ao cargo de Juiz-Auditor Substituto e aos servidores que tenham participado das atividades inerentes à aplicação de provas. ✓

O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a decisão do Plenário na 3ª Sessão Administrativa, realizada em 8 de março de 2006, apreciando o Expediente Administrativo nº 02/2006,

RESOLVE: ✓

Art. 1º A Resolução nº 137, de 23 de novembro de 2005, publicada no BJM nº 55, de 09 de dezembro do mesmo ano, passa a vigorar com nova redação em seu art. 5º e acrescida do art. 6º, conforme segue: ✓

"Art. 5º Para efeito do cumprimento desta Resolução, e em virtude das situações já efetivadas, é assegurado ao servidor a que se refere o art. 1º, o direito de opção pela retribuição por seu trabalho, quando da aplicação das provas objetiva e subjetivas, nas modalidades em vigor anteriormente à edição desta norma, por compensação de horário ou pagamento de horas extras. (NR)

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros decorrentes do disposto no art. 1º, a partir de 25 de junho de 2004, data da publicação do Ato nº 17.084, no BJM nº 28/2004."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Superior Tribunal Militar, em 8 de março de 2006.

Gen Ex MAX HOERTEL
Ministro-Presidente

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PUBLICADO EM:

BJM nº 15, de 30 / 03 / 06
ADT BJM nº _____, de ____ / ____ / ____
B. ESP nº _____, de ____ / ____ / ____